

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, por meio desta, vem informar e dar publicidade ao compilado, por empresa, de respostas já encaminhadas, relativas a pedidos de esclarecimentos recebidos em razão do Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023:

## **À DIAS TEIXEIRA ADVOCACIA**

- 1) No que se refere a documentação de habilitação, para comprovação de qualificação econômica-financeira, o edital requer, no item 13.3.4.2, a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Cumprе salientar que as Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, devem apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Por sua vez, a autenticação dos livros contábeis se faz por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, conforme inteligência do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 que assim prevê:

Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” Lei nº 8.934

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra.

Diante todo o exposto, entendemos que a entrega do balanço patrimonial enviado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED para fins de comprovação ao item 13.3.4.2 será aceita, acrescida dos documentos obrigatórios conforme o tipo societário. **ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?**

**Resposta: Sim, está correto o entendimento. O balanço pode ser enviado sendo autenticado através do sistema SPED, desde que cumpra todos os requisitos editalícios.**

- 2) Quanto ao Responsável Técnico a ser indicado, requer o item 13.3.3.2. o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina. Com os avanços tecnológicos, o CRM de Minas Gerais expede certidão eletrônica às Pessoas Físicas, que contém os dados do profissional com indicação do número de registro. Veja-se:



Desta forma, entendemos que a certidão em referência atenderia aos requisitos do edital, especificamente o item 13.3.3.2, uma vez que é documento nato digital, sendo passível ainda de verificação de autenticidade eletronicamente e o Conselho Regional de Medicina tem fé pública para certificar tal regularidade. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO??

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

- 3) Quanto aos documentos de identificação dos representantes legais da empresa e/ou do procurador a serem acostados no processo licitatório, poderão ser utilizadas CNH digital dentro da validade e acompanhada do validador? O validador ao qual nos referimos é emitido pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN e GOV.BR. Isso exime os licitantes de autenticar documentos, sendo possível obter digitalmente tal verificação.



✓ CNH Válida  
CNH com Código de Segurança válido.

## Validar CNH

### Informações da CNH

CPF do Condutor	[REDACTED]
Número do Registro	[REDACTED]
Número do Formulário CNH	[REDACTED]
Código de Segurança	[REDACTED]
Nome do Condutor	[REDACTED]
Nome da Mãe	[REDACTED]
Categoria	[REDACTED]
Data de Emissão	[REDACTED]
Validade	[REDACTED]

Nova Consulta [Imprimir](#)

**Resposta: Sim, será aceita a CNH digital.**

- 4) Por fim, gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, propostas de preços e/ou demais documentos necessários para a participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado digital certificado pela ICP-BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos?

A título de conhecimento, segue print de assinatura deste tipo de certificado, onde não há código de validação e/ou de autenticidade. Como se nota, preservamos os dados pessoais do assinante, onde deveriam constar nome completo e CPF do assinante.



Nome completo do assinante

CPF do assinante

Assinado de forma digital por

Nome do assinante

CPF do assinante

Dados: 2022.06.08 17:26:50  
-03'00'



**Resposta: Sim, será aceito assinatura digital nos documentos, inclusive a supracitada.**

Alexandre Lima Real  
Pregoeiro  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**